



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI ° 535/2009  
De 13 de maio de 2009

13.05.09  
*[Handwritten signature]*

CÓPIA PARA: DISPOE O INCISO IV DO ART. 49 DA LEI ORÇANICA MUNICIPAL. DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO

Jornal: Diário  Ou  Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EM: 13.05.09

*[Handwritten signature]*  
SEC. CHEFE DE GABINETE

Atribui denominação a prédios públicos e dá outras providências.

Faço saber que o Legislativo de Barra dos Coqueiros APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prédios públicos onde atualmente funcionam o **CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social e **CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, passam a ser denominados, respectivamente de:

- I - Centro de Referência de Assistência Social Iraê de Azevedo Cruz - D. Leca;
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social Prof.ª Josefa Cruz Costa.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 13 de maio de 2009.

*[Handwritten signature]*  
**GILSON DOS ANJOS SILVA**

Prefeito Municipal